



**OLARIA**

Prefeitura Municipal

## **EDITAL**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019**

#### **ÍNDICE**

- 01 - PREÂMBULO
- 02 - DO OBJETO
- 03 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO
- 04 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 07 - DO REAJUSTAMENTO
- 08 - DO CREDENCIAMENTO
- 09 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DA CONTRATAÇÃO
- 16- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 17- DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 19- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

## **1- PREÂMBULO**

**O Município de Olaria**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.338.202/0001-03, com sua sede na Praça Primeiro de março, nº 13, centro, faz saber que, **às 09:00 (nove) horas do dia 22 de maio de 2019.**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de CPL, receberá, na sala de reuniões situada na sede da Prefeitura Municipal de Olaria–MG os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação, cujo Pregão Presencial, recebeu o número **014/2019**.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**LOCAL:** Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria - MG, situada na Praça 1º de Março, 13, Centro.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 107/2017, 108/2017, no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014.

### **1.1- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.**

1.1.1.1 - O edital, bem como todos os anexos encontra-se disponível na internet, no site [www.olaria.mg.gov.br](http://www.olaria.mg.gov.br), ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da do Departamento de Licitações, ou via e mail: [licitação@olaria.mg.gov.br](mailto:licitação@olaria.mg.gov.br), no horário de 9 às 11 horas e de 12 às 16 horas.



1.1.1.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: [www.olaria.mg.gov.br](http://www.olaria.mg.gov.br) e no quadro de avisos do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.1.1.3 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá encaminhar e-mail para [licitacao@olaria.mg.gov.br](mailto:licitacao@olaria.mg.gov.br) em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

1.1.1.4 - As respostas pregoeira, às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.olaria.mg.gov.br](http://www.olaria.mg.gov.br), ficando acessíveis a todos os interessados.

1.1.1.5 - As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@olaria.mg.gov.br](mailto:licitacao@olaria.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou protocolizada na sala do departamento de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.1.1.6- A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

1.1.1.7 - Os documentos citados no subitem **12** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo presidente da CPL e comissão de licitação, ou publicação em órgão da

imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto do presente pregão a contratação de empresa especializada no transporte de resíduos sólidos urbanos, incluindo a operação de estação de transbordo, compreendendo o licenciamento e operação da infraestrutura da estação de transbordo, a coleta e o transporte dos resíduos até a destinação final em aterro sanitário, além da regularização ambiental e responsabilidade técnica e administrativa na operação da área destinada ao transbordo do Município de Olaria – MG, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II do edital.

## **2- DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 – Por se tratar de serviço contínuo o prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

3.2 - Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município às condições contratuais e o valor cobrado.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:**

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato

social ou documento profissional da categoria.

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

#### **4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:**

4.2.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

### **5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a realização do objeto deste Pregão é de **R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)** para o total de 12 meses, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II** do edital.

5.2 – O preço deverá incluir todos os tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, e uma vez omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na proposta ofertada não sendo aceito pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

### **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2019, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias nº: 3.3.90.39.00.2.04.00.17.512.0009.2.0045 – Desen. Da Limpeza Pública;



## **7 - DO REAJUSTAMENTO**

7.1 – O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano da data da proposta.

7.2 – Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.3 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

7.3.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento, conforme modelo do **Anexo VI**, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

c. **Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02;

d. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei, na forma do **ANEXO V**.

8.1.2 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.



**OLARIA**  
Prefeitura Municipal

## **9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA**

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 - entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta de preço e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

### **9.1.1.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:**

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE “A”</b> <b>“PROPOSTA COMERCIAL”</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019</b> <b>LICITANTE: _____</b></p>
---

### **9.1.1.2 - No envelope contendo a documentação:**

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE “B”</b> <b>“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019</b> <b>LICITANTE: _____</b></p>
--



9.1.2 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**Ao**

**MUNICÍPIO DE OLARIA**

**Praça 1º de Março, 13, Centro, Olaria – MG. A/C da Pregoeira – Dep. de Licitações**

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases os envelopes ainda não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 - O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

10.1.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos serviços cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário por item, e do preço total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL OLARIA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e

por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.5 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL.**

11.1.1. - Será desclassificada após fase de lances a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste pregão, a que **proponha preço global ou unitário superior ao estabelecido pela Administração no Termo de Referência – Anexo II,** deste edital ou considerados manifestamente inexequíveis, no(s) item (ns) correspondente(s), bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

11.1.2 - Por preço manifestamente inexequível, unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado;

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.



11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.10 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.11 - Da reunião Lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.12 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes

12.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em

cartório.

12.2.2 - Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

### **12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

### **12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:**

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

12.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

12.4.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhista exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

#### **12.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

12.4.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



12.4.7.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **12.4.7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA**

12.4.7.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

12.4.7.4.2 - Licença ambiental que habilite a empresa para o gerenciamento e transporte dos resíduos sólidos até o destinatário ambientalmente correto, ou não sendo hipótese de licenciamento, certidão emitida por órgão competente de que a atividade desenvolvida nas condições desta licitação não é passível de licenciamento ambiental;

12.4.7.4.3 - Licença de Operação (LO) do Aterro Sanitário no qual os resíduos do Município serão direcionados, expedida pelo Órgão Ambiental;

12.4.7.4.4 - No caso de subcontratação da destinação final, a licitante deverá apresentar o documento relacionado no item **12.4.7.4.3** em nome da subcontratada **bem como o contrato entre a licitante e a subcontratada que autoriza tal atividade;**

12.4.7.4.5 – Declaração de disponibilidade **mínima de 2 (dois) Contêineres** com capacidade mínima de 32 m<sup>3</sup> aptos ao armazenamento e transporte de resíduos sólidos urbanos.

12.4.7.4.6 – Comprovação de registro da Licitante e de seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia



– CREA. (Engenharia ambiental);

12.4.7.4.7 - A comprovação será feita pela apresentação de CERTIDÃO DE REGISTRO junto ao CREA, tanto da Licitante como dos seus responsáveis técnicos. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA;

12.4.7.4.7.8 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da Licitante far-se-á por meio de juntada de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do contrato de trabalho ou por meio de cópia do contrato social, quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante.

**12.4.7.4.7.8.1 Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo;**

12.4.7.4.7.9 - Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado Atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes equivalentes ou superior a da presente licitação.

12.4.7.4.7.10 – Declaração de atendimento aos requisitos exigidos pela Lei Federal Nº 12.305/2010, e NBR Nº 13.221 editada pela ABNT, que sejam pertinentes ao objeto da licitação.

**12.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

12.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a

partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

## **12.6 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

12.6.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

12.6.2 - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado (todos os documentos com data de validade em dia), entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.

12.6.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.

12.6.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no

prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer autorizando o pregoeiro a adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, situada na Praça 1º de março, nº 13, centro, das 09h as 11h, e das 12h as 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

13.5 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93,

bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que deixar de ser executado o serviço, total ou parcial sobre o valor do serviço não atendido respeitando os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.6 - A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da

aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **15 - DA CONTRATAÇÃO**

15.1 - Findo o processo licitatório, o Pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentado em anexo a este edital.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.2.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

15.3 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 - Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de

base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

15.6 - compete a licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital;

15.7 - a firma contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **MUNICÍPIO DE OLARIA** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

## **16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

16.3 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **17 – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1 - A ordem de serviços será enviada ao prestador selecionado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Olaria.

17.2 – Todos os custos de mão de obra, deslocamento e outros que venham a incidir sobre o objeto, serão por conta da contratada.

## **18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo VII - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos exigidos pela Lei Federal Nº 12.305/2010, e NBR Nº 13.221 editada pela ABNT;

Anexo VIII – Minuta de contrato;

## **19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, através do e-mail: [licitacao@olaria.mg.gov.br](mailto:licitacao@olaria.mg.gov.br) a Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, localizada na sede da Prefeitura situada na Praça Primeiro de março, nº 13, centro, das 09h as 11h, e das 12h as 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis

anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, localizada na sede da Prefeitura situada na Praça Primeiro de março, nº 13, centro, das 09h às 11h, e das 12h as 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.



19.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.10 - O **MUNICÍPIO** e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Olaria-MG, 08 de maio de 2019.

*Regiane Maria Aparecida de Souza*  
*Pregoeira*

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE				
Razão Social/Nome:				
Logradouro:			Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:	
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:		

Item	Quant.	Especificação do Serviço	Valor mensal	Valor Global Anual
01	12 meses	contratação de empresa especializada no transporte de resíduos sólidos urbanos, incluindo a operação de estação de transbordo, compreendendo o licenciamento e operação da infraestrutura da estação de transbordo, a coleta e o transporte dos resíduos até a destinação final em aterro sanitário, além da regularização ambiental e responsabilidade técnica e administrativa na operação da área destinada ao transbordo do Município de	R\$	RS



		Olaria – MG, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II do edital.		
--	--	--	--	--

## 02 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1- Disponibilização mínima de 1 (um) contêiner/caçamba de mínimo de 32 m<sup>3</sup> (trinta e dois metros cúbicos) e até 11,5 t (onze toneladas e meia) permanentemente para o recolhimento dos resíduos sólidos do Município de Olaria + Transporte dos resíduos até o aterro sanitário licenciado e disposição final adequada em conformidade com a legislação ambiental.

Custo Total por viagem = R\$ -----(-----)

Custo Total anual= R\$ ----- (-----).

2.4 - O presente contrato refere-se à contratação de até 05 (cinco) viagens por mês definidas de acordo com a necessidade do Município.

03 - Inclui:

1 ) O aluguel do contêiner/caçamba para coleta de resíduos que deverá estar à disposição para carregamento pelo Município diariamente e ininterruptamente durante a vigência do contrato;

2 ) O transporte e destinação final dos resíduos até o Aterro Sanitário licenciado;

3 ) O pagamento ao Aterro Sanitário referente a tonelage da carga.

3.1 - O preço contratado será pago mensalmente no 30º (trigésimo) dia corrido, após a medição das viagens efetivamente realizadas.

3.2 - Os serviços de transporte não poderão ser subcontratados à **exceção dos serviços de destinação final.**

3.3 - O transporte de resíduos da área de transbordo até à destinação final da contratada serão de única e exclusiva responsabilidade da contratada devendo ainda, atender as exigências das leis ambientais e demais pertinentes.

#### **04 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 - O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, partir da data de assinatura do Instrumento contratual podendo ser prorrogado por igual período.

#### **5 - PREÇO TOTAL OFERTADO**

5.1 - O(s) preço(s) ofertados incide(m) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão 014/2019.**

#### **6 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

6.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **7- DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.**



Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir sobre preço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. Acórdão 2262/2015-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015.

LOCAL/DATA

---

**ASSINAR E CARIMBAR**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ANEXO II**

#### **1 - OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente pregão a contratação de empresa especializada no transporte de resíduos sólidos urbanos, incluindo a operação de estação de transbordo, compreendendo o licenciamento e operação da infraestrutura da estação de transbordo, a coleta e o transporte dos resíduos até a destinação final em aterro sanitário, além da regularização ambiental e responsabilidade técnica e administrativa na operação da área destinada ao transbordo do Município de Olaria – MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

#### **2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A contratação se faz necessária uma vez que o Município de Olaria não possui aterro sanitário, nem qualquer outra alternativa ambientalmente aceita para a correta destinação dos resíduos sólidos produzidos pela população urbana e rural, do mesmo modo não há ainda área de transbordo com as devidas licenças para o armazenamento e embarque dos resíduos em caminhão adequado para o transporte até um aterro sanitário regularizado. A destinação final ambientalmente adequada é de suma importância, pois evita a contaminação do meio ambiente, a disseminação de doenças e minimiza riscos ambientais.

#### **3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO**

3.1 - Conforme exigência legal foi elaborada Planilha Orçamentária, tendo sido utilizada a “média aritmética” dos valores orçados.



Item	Quant.	Especificação do Serviço	Valor Médio mensal	Valor Global
01	12 meses	Constitui objeto do presente pregão a contratação de empresa especializada no transporte de resíduos sólidos urbanos, incluindo a operação de estação de transbordo, compreendendo o licenciamento e operação da infraestrutura da estação de transbordo, a coleta e o transporte dos resíduos até a destinação final em aterro sanitário, além da regularização ambiental e responsabilidade técnica e administrativa na operação da área destinada ao transbordo do Município de Olaria – MG, conforme condições e especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 12.166,6667	RS 146.000,00

## 02 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1- - Operação de estação de transbordo dentro do Município de Olaria com a disponibilização mínima de 1 (um) contêiner/caçamba de no mínimo de 32 m<sup>3</sup> (trinta e dois metros cúbicos) e até 11,5 t (onze toneladas e meia) de capacidade para o recolhimento dos resíduos sólidos do Município de Olaria, mais o transporte dos resíduos até o aterro sanitário licenciado e disposição final adequada em conformidade com a legislação ambiental.

Custo total da operação semanal = **R\$ 3.041,66 (três mil e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).**

Custo Total anual= **R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)**.

2.4 - O custo estimado refere-se à operação da estação de transbordo com no mínimo 04 (quatro) viagens por mês, sendo as datas definidas de acordo com a necessidade do Município.

3 – O serviço inclui:

- 1) Realização de projeto de construção de estação de transbordo de acordo com as normas ambientais em área a ser fornecida pelo Município de Olaria;
- 2) Acompanhamento da obra de construção da estação de transbordo, que será feita pelo Município de Olaria
- 3) Licenciamento da estação de transbordo;
- 4) Aluguel do contêiner/caçamba para coleta de resíduos, que deverá ficar à disposição diariamente e ininterruptamente para carregamento durante toda a vigência do contrato;
- 5) Transporte e destinação final dos resíduos até o Aterro Sanitário devidamente licenciado;
- 6) O pagamento ao Aterro Sanitário referente a tonelagem da carga;
- 7) A obtenção de todas as licenças para operação da estação de transbordo, transporte e acondicionamento final dos resíduos.
- 8) A responsabilização por eventuais danos ambientais decorrentes da atividade de operação da estação de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos.

3.2 - O preço total estimado pela administração para a execução do objeto é de **R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)** conforme os valores constantes no quadro acima.

3.3 - - No preço já estão incluídos todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas,



previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto.

3.4. O Município de Olaria em hipótese alguma será responsável pelo pagamento de eventuais custos decorrentes de ações trabalhistas decorrentes da execução do contrato.

#### **4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A despesa decorrente desta licitação será informada na Ordem de Serviço. (OS), expedida pelo setor de compras.

**4.2 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.**

#### **5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de vigência do Contrato originário será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

#### **6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – O contratado deverá fornecer ao menos 1 (um) container/caçamba que ficará disponível na área de transbordo para o acondicionamento dos resíduos.

6.1.1. – O container/caçamba deverá ser apropriado para o acondicionamento e transporte de resíduos urbanos de acordo com a normas pertinentes.

6.2 – O contratado deverá recolher o container/caçamba pelo menos 1(uma) vez por semana no Município de Olaria – MG.

6.3 - Os resíduos deverão ser transportados de forma ambientalmente correta, de modo a não ocorrer vazamentos, de acordo com as especificações do órgão ambiental.

6.4 - Os resíduos deverão ser dispostos em aterro sanitário devidamente licenciado recebendo a destinação final ambientalmente adequada.

6.5. Toda operação, desde da área de transbordo até o destino final dos resíduos sólidos deverá estar de acordo com a Lei Federal Nº 12.305/2010, e NBR Nº 13.221 da ABNT, além dos licenciamentos ambientais exigidos.

6.5 .1- **O MUNICÍPIO** fica eximido de toda e qualquer responsabilidade quanto à destinação e/ou utilização indevida dos resíduos.

6.6- O transporte dos RESÍDUOS, da área de transbordo até a destinação final da **CONTRATADA** serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, ainda, atender às exigências das leis ambientais e demais pertinentes.

6.7- A pesagem dos resíduos para destinação final será registrada em livro de controle do setor requisitante, para o controle mensal que subsidiará o pagamento.

6.8 – Os quantitativos recebidos pela contratada deverão ser contabilizados em acordo com o relatório diário de entrega.

6.9 - Os serviços de transporte não poderão ser subcontratados, à exceção dos serviços de destinação final.

## **6.10 - DA ESPECIFICAÇÃO DO CAMINHÃO**

**6.10.1** - Um caminhão com caçamba ROOL-ON/ROOL-OFF, com capacidade mínima para transportar até 11,5 t (onze toneladas e meia) de resíduos.

## **6.11 DA ESPECIFICAÇÃO DA CAÇAMBA**

**6.8.1** – um contêiner/caçamba de no mínimo 32 m<sup>3</sup> (trinta e dois metros cúbicos), com sistema *roll on roll off* com vedação adequada para transporte de resíduos sólidos urbanos, que será disponibilizado para o Município, objetivando o armazenamento dos resíduos sólidos.

## **7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **7.1 - DA CONTRATADA**

7.1.1 - Assinar o contrato e manter, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.1.2 – Receber e pesar todos os materiais e resíduos entregues pelo município.

7.1.3 – Emitir relatório mensal dos quantitativos de resíduos recebidos.

7.1.4 – Ser a responsável única e exclusiva por todos os procedimentos e serviços prestados, de acordo com as normas legais vigentes.

7.1.5 – Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

7.1.6 – Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

7.1.7 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG**, funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

**7.1.8 - O RT (responsável técnico) deverá responsabilizar pelo bom funcionamento da área através de relatórios técnicos mensais, que**

**deverão ser disponibilizados para a Prefeitura.**

## **8 – DA CONTRATANTE**

8.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG**, por intermédio da Equipe de Pregão, poderá convocar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, os responsáveis pelo setor requisitante, para fiscalização do objeto.

8.2 – Designar o requisitante para acompanhar e fiscalizar o objeto, bem como atestar a entrega dos resíduos;

8.3 – Ficam reservados, á fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos na presente contratação, e em tudo o mais que se relacione com o recolhimento e entrega dos resíduos, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação no presente termo;

8.4 – Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida neste instrumento;

8.5 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.6 – Fiscalizar permanentemente execução dos serviços contratados.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior data final do período de adimplemento da obrigação;

9.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** - O pagamento será efetuado pela

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

9.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

9.3.1 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que desde 03/11/2014 também abrange a do INSS.

9.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

9.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO.



**OLARIA**  
Prefeitura Municipal

### ANEXO III

## **MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES** **(DENTRO DO ENVELOPE)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por (razão social da empresa) por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( )

.....  
(Data)

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**  
**(FORA DO ENVELOPE)**

**Ref.: PREGÃO nº 014/2019**

(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_

\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão nº 014/2019**, da Prefeitura Municipal de Olaria.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(Data)

.....  
(Representante legal)



**OLARIA**  
Prefeitura Municipal

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**  
**(FORA DO ENVELOPE)**

**Ref.: PREGÃO nº 014/2019**

(razão social da empresa-  
\_\_\_\_\_, com sede  
na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_(MICRO EMPRESA  
ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para  
efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das  
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando  
apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada  
Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente  
certame.

.....  
(Data)

.....  
(Representante legal)





**OLARIA**  
Prefeitura Municipal

**ANEXO VI**

**(FORA DO ENVELOPE)**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, de de 2019.

A  
Prefeitura Municipal de Olaria - MG

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação Modalidade – **PREGÃO Nº 014/2019** a ser realizada em 22/05/2019, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

---

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>



**OLARIA**  
Prefeitura Municipal

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS**  
**PELA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, E NBR Nº 13.221 EDITADA PELA**  
**ABNT.**

**(DENTRO DO ENVELOPE)**

**Ref.: PREGÃO nº 014/2019**

(Razão social da empresa) \_\_\_\_\_  
com sede na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr  
(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara que cumpre**  
**os requisitos da LEI FEDERAL nº 12.305/201 e NBR 13.221, editada pela**  
**ABNT.**

.....  
(Data)

.....  
(Representante legal)



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO nº \_\_\_\_\_/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE OLARIA**, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Primeiro de Março, 13, nesta cidade, portadora do CNPJ Nº 18.338.202/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Luiz Eneias de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade M-4. 852.807 SSP-MG e CPF nº 676.699.806-72 e de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no processo administrativo nº 055/2019, Pregão Presencial nº 014/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 107/2017 e 108/2017, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no transporte de resíduos sólidos urbanos, incluindo a operação de estação de transbordo, compreendendo o licenciamento e operação da infraestrutura da estação de transbordo, a coleta e o transporte dos resíduos até a destinação final em aterro sanitário, além da regularização ambiental e responsabilidade técnica e administrativa na operação da área destinada ao transbordo do Município de Olaria – MG, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As especificações para a prestação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, são as constantes do Termo de Referência - Anexo II, do **EDITAL N° 055/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n° 014/2019**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A prestação dos serviços será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e com ata de realização de Pregão Presencial, do processo administrativo 055/2019 os quais, juntamente com o **EDITAL - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019** e seus **ANEXOS**, são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de prestação dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, é de **12 meses**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que

permaneçam favoráveis ao Município às condições contratuais e o valor cobrado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) publicar o extrato do contrato

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referencia, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

c) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;



d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) demais obrigações exigidas no termo de referencia e no edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados: 3.3.90.39.00.2.04.00.17.512.0009.2.0045 – Desen. Da Limpeza Pública;

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$  
\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do termo de referencia e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$  
\_\_\_\_\_ mensalmente após emissão da nota fiscal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na

execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Olaria.





**OLARIA**  
Prefeitura Municipal

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todas os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Olaria-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATADA

CONTRATANTE

### **TESTEMUNHAS**

**Nome:**

**Nome:**

**CPF**

**CPF**



**OLARIA**  
Prefeitura Municipal

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJNº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página **www.olaria.mg.gov.br** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Olaria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação através do e-mail: [licitacao@olaria.mg.gov.br](mailto:licitacao@olaria.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Olaria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Regiane Maria Aparecida de Souza**  
Pregoeira